

Capítulo 81 - DOI:10.55232/1084002081

A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO FEDERAL

Simone Lima dos Santos, Sara Silva Chaga

O presente artigo utiliza a metodologia exploratória-descritiva, através do levantamento bibliográfico e tem como objetivo fornecer informações para melhor compreensão sobre a ausência de legislação específica que verse sobre a violência obstétrica no Brasil. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante a todos os cidadãos o direito à plena assistência à saúde, com fulcro no princípio da igualdade, sendo perante à lei mulheres iguais aos homens em direitos e deveres. Dispõe em seu art.5º, III que “ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante”. Nesse sentido, inclui a assistência que deve ser prestada às mulheres gestantes e no pós-parto, e no campo laboral, garantia a licença maternidade. O sistema jurídico brasileiro possui legislações estaduais, como por exemplo, em Santa Catarina e São Paulo, que tratam a respeito das condutas que menosprezam e atacam as mulheres na hora da gestação, parto, nascimento ou pós-parto. No entanto, não existe uma lei federal que trate com especificidade sobre o tema. Embora o Código Penal caracterize alguns fatos como por exemplo, os crimes de homicídio, aborto, lesão corporal, entre outros, é necessário que haja um dispositivo que garanta a erradicação desse tipo de violência e os direitos das mulheres. Um fato que dificulta o controle dessas práticas é o não cumprimento por muitas vezes do direito ao acompanhante, que diferentemente do tema abordado, já é garantido por lei, sendo esta, a Lei 11.108, sancionada em abril de 2005. A execução desse tipo de violência contribui para o aumento de óbitos no País, viola gravemente os direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, e há a carência de uma legislação que regule e garanta as boas práticas nesse âmbito da obstetrícia combinadas à políticas públicas críticas, para uma efetiva punição aos que executam tais condutas, visto que segundo uma pesquisa desenvolvida pela CPMI da Mortalidade Materna em 2001, 98% das mortes maternas seriam evitadas.

Palavras-chave: violência obstétrica. Legislação e políticas públicas. assistência à saúde.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE E DIREITOS REPRODUTIVOS (RNFSDR).
Dossiê Humanização do parto. Disponível em:
://redesaude.org.br/dossies/html/dossiehumanizacaodoparto.html/

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei n.7867/2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/pro_mostrarintegra?codteor=1296723.